

CONSULTA PRÉVIA Nº3/AP/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA NÃO INDUSTRIAL, DA ROUPA DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS ALFREDO DE SOUSA E LUMIAR (ROUPAS DE CAMA, TURCOS, COBERTORES, MANTAS E ALMOFADAS) DAS ROUPAS DA RESTAURAÇÃO E DAS ROUPAS DO DESPORTO

Convite

1. A Universidade Nova de Lisboa - Serviços de Acção Social, entidade adjudicante, com sede na Travessa Estevão Pinto, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, com o telefone n.º 21 371 56 00, com o fax n.º 21 371 56 72 e correio eletrónico sas_aprovisionamento@unl.pt, convidam, nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração do Contrato de prestação de serviços de Lavandaria não industrial, das roupas das Residências Universitárias Alfredo de Sousa e Lumiar (roupas de cama, turcos, cobertores, mantas, almofadas) da roupa de restauração e da roupa de desporto

2. Informa-se que:

- a)** A decisão de contratar foi tomada por despacho de 26 de novembro de 2020, do Exmo. Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, fundamentando a escolha da consulta prévia no disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
- b)** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, através da plataforma eletrónica acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e serão respondidos, através da mesma, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- c)** Os interessados devem ainda, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, apresentar, através da plataforma eletrónica acingov.pt, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista dos erros e omissões detetados no Caderno de Encargos, nos termos do artigo 61º do CCP;
- d)** Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

3. Na apresentação da proposta, deve ser mencionado:

- a)** O preço por quilo, expresso em euros, por extenso e algarismos, mencionando expressamente que ao referido preço acresce o IVA e indicando o respetivo valor e taxa legal aplicável. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá o indicado por extenso, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP;
- b)** Frequência das entregas e recolhas da roupa em cada um dos locais, por semana: Residência Universitária Alfredo de Sousa (roupa de cama e turcos, restauração e desporto) e Residência Universitária do Lumiar (roupa de cama e turcos).;
- c)** Caracterização de todos os equipamentos e meios humanos a afetar na utilização que lhe é atribuída pelo Contrato.

4. A proposta é ainda constituída por declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mencionado Código.

Além do documento referido anteriormente, a proposta pode ser constituída por outros documentos de apresentação facultativa que permitam uma melhor apreciação da proposta, bem como obrigações adicionais às estipuladas no Caderno de Encargos.

5. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. As propostas deverão ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2020, através da plataforma eletrónica acingov.pt

7. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, com a modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.

8. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias.

9. Em caso de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar o Anexo II do Código dos Contratos Públicos e respetivos documentos nele indicados. O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação é o legalmente previsto, sendo o prazo

concedido para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade adjudicação fixado em três dias.

10. Em caso de omissão do presente Convite e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS